



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 15.023.906/0001-07



PORTARIA MUNICIPAL N.º 053/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 020/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA MARIA LOPES DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo (Portaria n.º 013/2018):

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar O Sr. **Agnaldo Borges**, CPF **820.957.521-04**, matrícula n.º **21**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **como fiscal de contrato, n.º 020/2019 da Empresa GENESIS IND. E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELLI-ME** inscrita no C.N.P.J./ME sob o n.º **21.542.28/0001-60**, cujo Objeto é: **Aquisição de academia ao ar livre, para atender o município de Alta Floresta-MT, Conforme especificações no termo de Referencia Anexo.**

Art. 2.º. O Fiscal tem como responsabilidade em indicar os devidos suplentes, devendo este atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado.

Art. 3.º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença prêmio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecida cópia da presente Portaria ao suplente.

Art. 4.º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referência, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura de Alta Floresta – MT.

Art. 5.º. A ineficiência ou ausência da fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 6.º. A designação de servidor para atuação como fiscal decorre do poder hierárquico conferido à Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 7.º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo em pdf ao Departamento de Licitações e Contratos.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 15.023.906/0001-07



Art. 8º. Quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o fornecimento de produtos a toda a Prefeitura, o fiscal deverá contar com o apoio de servidores responsáveis pelo recebimento das mercadorias em cada Secretaria através de check lists de verificação disponibilizados no Portal Transparência, documentos estes, que embasarão o relatório do fiscal.

Art. 9º. As dúvidas poderão ser dirimidas junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam – se as disposições em contrário.

Alta Floresta – MT, em 15 de Abril de 2019.

Elza Maria Lopes dos Santos
Secretária Municipal de Gestão
Finanças e Planejamento

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE

FISCAL DE CONTRATO

CIENTE EM 23 / 04 / 2019

ASSINATURA POR EXTENSO

E-MAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Agnaldo B. S. Ferreira
agnaldobro@postmail.com

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO

CIENTE EM ___ / ___ / ___

ASSINATURA POR EXTENSO

E-MAIL PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO